



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 01 abril de 2025

Ano XIX

nº 2996



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.858, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“Estabelece dia de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo/MG, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de Monte Carmelo/MG,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 336, de 25 de junho de 2001, que alterou a redação da Lei Municipal nº 324, de 09 de maio de 2001, estabelecendo a Sexta-feira da Paixão como feriado municipal em Monte Carmelo;

CONSIDERANDO que no calendário de 2025 o feriado municipal de Sexta-feira da Paixão recairá no dia 18 de abril;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta o dia 17 de abril de 2025, assegurada a manutenção dos serviços considerados essenciais e imprescindíveis, a critério das autoridades competentes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 28 de março de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.859, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a convocação da XV Conferência Municipal de Assistência Social, na forma que especifica.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do art. 70 da Lei Orgânica, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), nos moldes do art. 2º, inciso XIV da Lei Municipal nº 1473/2018 e,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, que terá como objetivo avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO o Ofício Circular SEDESE/CEAS nº 05/2025, que dispõe dos eixos apresentados e aprovados para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1473/2018, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e a sua competência para convocar e promover a Conferência de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMASMC nº 06, de 17 de março de 2025, que institui a Comissão de Organização da XV Conferência Municipal de Assistência Social;



CONSIDERANDO que as conferências são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS e ocorre no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação e aperfeiçoamento da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a XV Conferência Municipal de Assistência Social, que terá como tema central a “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, a realizar-se-á no dia 16 de abril de 2025, no Anfiteatro da Unifucamp, das 12h às 17h.

Art. 2º A XV Conferência Municipal de Assistência Social abordará os seguintes eixos:

Eixo 1 - Universalização do SUAS: acesso integral com equidade e respeito às diversidades;

Eixo 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização profissional;

Eixo 3 - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: fortalecendo a proteção social, segurança de renda e a inclusão social no SUAS;

Eixo 4 - Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Eixo 5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º A Comissão de Organização da Conferência Municipal, já constituída, será responsável por todas as etapas de preparação e execução do evento, incluindo a divulgação, o acolhimento dos participantes e a coordenação das atividades.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26/03/2025.

Monte Carmelo/MG, 28 de março de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Inovação, Governo e Turismo

DÉBORA MUNIZ QUIATO MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Monte Carmelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.924, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre o repasse dos recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de enfermeiro padrão, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, na forma que especifica.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, c/c o art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que alterou a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer competência à União para prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 01 abril de 2025

Ano XIX

nº 2996

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 que determinou a implantação do piso salarial nacional instituído pela Lei Federal nº 14.434/2022, cuja implementação da diferença resultante do piso deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial dos profissionais da enfermagem e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023 que autoriza o Poder Executivo a repassar aos profissionais da enfermagem os recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022;

CONSIDERANDO que o Município transferirá os valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde, no limite deste e informado no InvestSUS (art. 2º da Lei Municipal nº 1989/2023);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.648, de 25 de fevereiro de 2025, que "Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de fevereiro de 2025, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025".

RESOLVE:

Art. 1º Repassar aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de enfermeiro padrão, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem discriminados no Anexo, os valores recebidos da União por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222, Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e Portaria GM/MS nº 6.648, de 25 de fevereiro de 2025, ou outra(s) que vierem a substituí-lo(a)s.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/03/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 31 de março de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo

ANEXO I

VALORES DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO POR PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022, CONFORME LIMITE RECEBIDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE POR MEIO DO INVESTSUS, PORTARIA GM/MS Nº 6.648, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

MATRICULA DO PROFISSIONAL	FEVEREIRO/2025
12815	111,26
15199	416,25
33880	157,65
36722	653,22
36986	111,26
38881	111,26
41777	565,90
438668	653,22
438669	637,42
438671	403,26
438672	569,98
438674	553,63
438726	641,40
438746	496,35
438772	553,63
438774	569,98
438776	641,40
438782	479,59
438881	553,63
438882	553,63
438934	641,40
438989	553,63
439255	569,98
439259	569,98
439267	889,38
439292	569,98
439295	569,98

439296	569,98
439318	569,98
439344	553,63
439371	569,98
440156	1310,95
440178	1310,95
440285	1310,95
440293	1310,95
440294	1310,95
440353	1310,95
440538	1310,95

440569	918,43
440588	1310,95
440672	1310,95
440677	1310,95
440681	1310,95
440732	1310,95
440767	1.310,95
440929	1310,95
440935	1310,95
440969	1310,95
440988	1310,95
440999	918,43
441014	1310,95
441043	1310,95
441210	1310,95
441213	1310,95
441220	1310,95
441225	918,43
441245	918,43
441247	1310,95
441249	1310,95
441250	1310,95
441252	1310,95
441272	1310,95
441283	918,43
441298	1310,95
441310	1310,95
441318	1310,95
441341	1310,95
441346	1310,95
441349	1310,95
441350	1310,95
441388	1310,95
441413	918,43
441518	918,43
441566	918,43
441593	918,43
441597	1310,95
441603	1310,95
441626	918,43
441637	918,43
441694	1310,95
441705	1310,95
441724	1310,95
441733	918,43
441747	918,43
441869	1310,95

441870	1310,95
441873	1310,95
441911	1310,95
441914	1310,95
441915	1310,95
441935	1310,95
441948	1310,95
441970	1310,95
441978	1310,95
442018	1310,95
442023	1310,95
442024	1310,95
442036	1310,95
442059	1310,95
442064	1310,95
442065	1310,95
442090	1310,95
442092	1310,95
442302	918,43
442304	1310,95
442305	1310,95
442306	1310,95
442321	1310,95
442382	1310,95
442414	1310,95
442426	1310,95
442427	1310,95
442442	918,43
442456	918,43
442458	1310,95
442477	1310,95
442483	1310,95
442484	1310,95
442485	1310,95
442509	1310,95



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 01 abril de 2025

Ano XIX

nº 2996

442512	1310,95
442638	1310,95
442640	1310,95
442641	1310,95
442718	1310,95
442756	1.310,95
442764	1310,95
442795	1310,95
442801	918,43
442824	918,43
442835	1310,95
442836	918,43
442837	918,43
442853	1310,95
442856	918,43
442859	918,43
442873	1310,95
442874	918,43
442880	918,43
442882	1310,95
442889	918,43
442892	1310,95
442893	1310,95
442894	1310,95
442895	918,43
442902	918,43
442907	918,43
442908	918,43
442993	1310,95
442994	1310,95
442996	918,43
443002	918,43
443003	1310,95
443004	1310,95
443058	1310,95
443186	1310,95
443201	1310,95
443202	918,43
443206	1310,95
443207	1310,95
443208	1310,95
443273	1310,95
443275	1310,95

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: KAMILE VITÓRIA DE MELO
FERREIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1380

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br